



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MS

Edital nº 06/2022-CPL/SELOG/SR/PF/MS

Processo nº 08335.004965/2021-34

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022-CPL/SELOG/SR/PF/MS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Polícia Federal, por meio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul, sediada na Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322, Vila Sobrinho, CEP 79110-500, Campo Grande/MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/10/2022

Horário: 14h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais para cursos de tiro, a fim de atender as necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul e suas delegacias descentralizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 5 a 20, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo que os itens 14 a 17 foram desdobrados dos itens 1 a 4, a fim de ser cumprida a cota reservada prevista nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta formal via anexo do sistema* e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de

duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos no item 2 do Termo de Referência.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilidade jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira:

9.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. **A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. **DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo

Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <cpl.selog.srms@pf.gov.br>, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322, Bairro Vila Sobrinho, CEP 79110-503, Campo Grande/MS, Setor CPL/SELOG/SR/PF/MS.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322, Bairro Vila Sobrinho, CEP 79110-503, Campo Grande/MS, Setor CPL/SELOG/SR/PF/MS, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar; e

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Campo Grande/MS, data da assinatura eletrônica.

FERNANDO ARAUJO CAMPOS

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional - em exercício

(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ARAUJO CAMPOS**, **Superintendente Regional em Exercício**, em 30/09/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **25226764** e o código CRC **507ED244**.



Referência: Processo nº 08335.004965/2021-34

SEI nº 25226764



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO DE ARMAMENTO E TIRO - GAT/DREX/SR/PF/MS

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23684027/2022-GAT/DREX/SR/PF/MS

Processo nº 08335.004965/2021-34

1. DO OBJETO

1.1. Processo para contratação de empresa para fornecimento de alvos no Padrão SAT conforme Portaria 7508/2017 – ANP/DGP/PF de 09 de maio de 2017 e demais materiais de consumo utilizados nas atividades de armamento e tiro incluindo a manutenção dos armamentos em 1º escalão. Nas quantidades definidas na tabela abaixo e estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PREÇO DE REFERÊNCIA
1	Alvo Fogo Central	Unidade	33.000	66.000	Não	2,86
2	Alvo Silhueta	Unidade	53.000	79.000	Não	2,27
3	Alvo IPSC Clássico	Unidade	18.500	28.000	Não	4,32
4	Alvo 4 Cores	Unidade	13.500	22.500	Não	3,26
5	Obréia cor branca	rolo com 1.000 Und	485	970	Sim	16,70
6	Obréia cor preta	rolo com 1.000 Und	505	1.010	Sim	16,70
7	Obréia cor parda	rolo com 1.000 Und	180	360	Sim	18,70
8	Grampos para grampeador tamanho 106/8	Caixa com 2.500 grampos	220	440	Sim	23,26
9	Grampeador manual tipo Pistola 106	Unidade	45	90	Sim	126,58
10	Óleo lubrificante e desengripante multiuso aerosol 300 ml (Referência: WD-40)	Frasco aerosol 300ml	68	135	Sim	31,10
11	Chapa de compensado 1,10m x 2,20m de 05mm de espessura	Unidade	96	160	Sim	60,55
12	Fita de Advertência , Tipo Zebra	Rolo	60	150	Sim	15,16
13	Ripão 2,5x5cm	Metro	320	400	Sim	5,20
14	Alvo Fogo Central	Unidade	6.000	12.000	Sim	2,86
15	Alvo Silhueta	Unidade	11.000	17.000	Sim	2,27
16	Alvo IPSC Clássico	Unidade	2.600	4.000	Sim	4,32
17	Alvo 4 Cores	Unidade	3.600	6.000	Sim	3,26
18	Grampos para grampeador tamanho 106/8	Caixa com 2.500 grampos	55	110	Sim	23,26
19	Grampeador manual tipo Pistola 106	Unidade	15	30	Sim	126,58
20	Óleo lubrificante e desengripante multiuso aerosol 300 ml (Referência: WD-40)	Frasco aerosol 300ml	15	30	Sim	31,10

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Órgãos Participantes									
		Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul	Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão	Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima	Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco	Superintendência Regional de Polícia Federal em Tocantins	Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais	Superintendência Regional de Polícia Federal em Rio Grande do Norte	Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia	Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe	Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá
1	Alvo Fogo Central		5.000	10.000	10.000	4.000	10.000	10.000	2.000	15.000	
2	Alvo Silhueta		10.000	15.000	15.000	6.000	15.000	15.000		3.000	
3	Alvo IPSC Clássico		3.000	3.000	3.000	8.000	3.000	3.000		5.000	
4	Alvo 4 Cores			5.000	5.000	2.000	5.000	5.000		200	
5	Obréia cor branca	200		200		10	200	200	100	60	
6	Obréia cor preta	200		200		10	200	200	100	100	
7	Obréia cor parda	60	60	60		10	60	60	30	20	
8	Grampos para grampeador tamanho 106/8		50	100		10	100	100	60	20	
9	Grampeador manual tipo Pistola 106			20		10	20	20	20		
10	Óleo lubrificante e desengripante multiuso aerosol 300 ml (Referência: WD-40)		15	20		40	20	20	20		
11	Chapa de compensado 1,10m x 2,20m de 05mm de espessura	50	50			10		50			
12	Fita de Advertência , Tipo Zebra	50		50	50						
13	Ripão 2,5x5cm	100	100				100	100			
14	Alvo Fogo Central	10.000									2.000
15	Alvo Silhueta	15.000									2.000
16	Alvo IPSC Clássico	3.000									1.000
17	Alvo 4 Cores	5.000									1.000
18	Grampos para grampeador tamanho 106/8	100									10
19	Grampeador manual tipo Pistola 106	20									10
20	Óleo lubrificante e desengripante multiuso aerosol 300 ml (Referência: WD-40)	20									10

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal e a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.4. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

1.4.1. Alvo Fogo Central

- Deve ser impresso em papel cartão branco sem coating , 220g;
- A medida interna do alvo deve ser de: 50cm de diâmetro, com medida final do papel de 52 x 66 cm;
- A numeração deve ser de 1 a 9, na cor cinza, linhas circulares pontilhadas na cor cinza, com as seguintes medidas de diâmetro: 1=50cm, 2=45cm, 3=40cm, 4=35cm, 5=30cm, 6=25cm, 7=20cm, 8=15cm, 9=10cm e centro=5cm;
- A referência circular central deve ser preta com diâmetro de 2cm;
- A área da linha do 7 ao centro deve ser na cor branca e da linha 6 ao 1 na cor preta.

1.4.2. Alvo Silhueta

- Deve ser impresso em papel cartão branco sem coating , 220g;
- A medida da silhueta deve ser de 65x29cm;
- A medida final do papel deve corresponder a 66x48cm;
- As medidas internas devem ser de: cabeça (12cm), ombros (29cm), tórax (25), cintura (22cm), culote (27cm) e pernas (23cm);
- As referência circulares centrais devem ser pretas na cabeça e no peito de 2cm de diâmetro, com linhas pontilhadas na cor cinza, e números de 1 a 5 na cor cinza.

1.4.3. Alvo IPSC Clássico

- Dimensão: 46 X 58 cm;
- Confeccionado em papelão na cor parda;
- Deve possuir vincos e pontilhados.

1.4.4. Alvo 4 cores

- Deve ser impresso em papel cartão branco, sem coating, 220g, com 4 quadrados, nas cores: amarelo, verde, vermelho e azul, medindo cada um 31 x 22 cm, ficando com a imagem impressa na medida de 62 x 44 cm e medida final do papel com borda branca de 66 x 48 cm. Dentro de cada quadrado há um círculo com 20 cm de diâmetro, sendo: linha 3 com 20 cm. Linha 4 com 15 cm, linha 5 com 10 cm, com referência circular central na cor preta de 2 cm de diâmetro. As linhas são pontilhadas e os números de 3 a 5 são na cor cinza;
- As tonalidades das cores utilizadas nos alvos deverão respeitar a seguinte composição, segundo o sistema de cores subtrativas para impressão (CMYK, em percentagem): amarelo (100% Y – yellow), azul (70% C – cyan), verde (40% C – cyan + 100% Y – yellow), vermelho (90% M – magenta + 90 % Y – yellow), preto (100% K – key) e cinza (30% K – key).

1.4.5. **Obréia cor branca**

- Destinado para cobrir furos causados por projéteis nos alvos de papel aumentando a ida útil dos mesmos. Material em papel celulose vegetal na cor branca, autoadesiva em formato circular com diâmetro mínimo de 25mm (vinte e cinco milímetros).

1.4.6. **Obréia cor preta**

- Destinado para cobrir furos causados por projéteis nos alvos de papel aumentando a ida útil dos mesmos. Material em papel celulose vegetal na cor preta, autoadesiva em formato circular com diâmetro mínimo de 25mm (vinte e cinco milímetros).

1.4.7. **Obréia cor parda**

- Destinado para cobrir furos causados por projéteis nos alvos de papel aumentando a ida útil dos mesmos. Material em papel celulose vegetal na cor parda, autoadesiva em formato circular com diâmetro mínimo de 25mm (vinte e cinco milímetros).

1.4.8. **Grampos para grampeador tamanho 106/8**

- Grampos para Grampeador tipo Tapeceiro. Material: metal, com tratamento superficial cobreado ou niquelado. Tamanho: 106/8. Caixa c/ 1.000 unidades (ou 2.500ou 3.500). Referência: Grampos Rocama 106/8.

1.4.9. **Grampeador manual tipo Pistola 106**

- Grampeador manual tipo Pistola 106, Corpo em Alumínio fundido revestido em ABS (plástico de alta resistência). Demais componentes: Aço carbono, Adequado para Tipos de grampos: 106/4mm, 106/6mm, 106/8mm. Referência: Marca rocama 106 premium.

1.4.10. **Óleo lubrificante e desengripante multiuso aerosol 300 ml**

- Óleo lubrificante e desengripante multiuso aerosol 300 ml (Referência: WD-40) para limpeza de armas.

1.4.11. **Chapa de compensado resinado**

- Dimensões: 1,10m x 2,20m de 05mm de espessura destinado para confecção dos suportes de alvos de papel.

1.4.12. **Fita de Advertência , Tipo Zebra**

- Faixa intercalada em amarelo e preto para demarcação e isolamento de áreas, largura mínima 6cm, rolo com no mínimo 180 metros.

1.4.13. **Ripão 2,5x5cm**

- Ripão em madeira (cedrinho, pinus, cambará ou outra madeira indicada para a mesma utilidade) de 2,5x5cm (largura x altura) destinado para a confecção dos suportes de alvos.

1.4.14. **Alvo Fogo Central**

- Deve ser impresso em papel cartão branco sem coating , 220g;
- A medida interna do alvo deve ser de: 50cm de diâmetro, com medida final do papel de 52 x 66 cm;
- A numeração deve ser de 1 a 9, na cor cinza, linhas circulares pontilhadas na cor cinza, com as seguintes medidas de diâmetro: 1=50cm, 2=45cm, 3=40cm, 4=35cm, 5=30cm, 6=25cm, 7=20cm, 8=15cm, 9=10cm e centro=5cm;
- A referência circular central deve ser preta com diâmetro de 2cm;
- A área da linha do 7 ao centro deve ser na cor branca e da linha 6 ao 1 na cor preta.

1.4.15. **Alvo Silhueta**

- Deve ser impresso em papel cartão branco sem coating , 220g;
- A medida da silhueta deve ser de 65x29cm;
- A medida final do papel deve corresponder a 66x48cm;
- As medidas internas devem ser de: cabeça (12cm), ombros (29cm), tórax (25), cintura (22cm), culote (27cm) e pernas (23cm);
- As referência circulares centrais devem ser pretas na cabeça e no peito de 2cm de diâmetro, com linhas pontilhadas na cor cinza, e números de 1 a 5 na cor cinza.

1.4.16. **Alvo IPSC Clássico**

- Dimensão: 46 X 58 cm;
- Confeccionado em papelão na cor parda;
- Deve possuir vincos e pontilhados.

1.4.17. **Alvo 4 cores**

- Deve ser impresso em papel cartão branco, sem coating, 220g, com 4 quadrados, nas cores: amarelo, verde, vermelho e azul, medindo cada um 31 x 22 cm, ficando com a imagem impressa na medida de 62 x 44 cm e medida final do papel com borda branca de 66 x 48 cm. Dentro de cada quadrado há um círculo com 20 cm de diâmetro, sendo: linha 3 com 20 cm, linha 4 com 15 cm, linha 5 com 10 cm, com referência circular central na cor preta de 2 cm de diâmetro. As linhas são pontilhadas e os números de 3 a 5 são na cor cinza.
- As tonalidades das cores utilizadas nos alvos deverão respeitar a seguinte composição, segundo o sistema de cores subtrativas para impressão (CMYK, em percentagem): amarelo (100% Y – yellow), azul (70% C – cyan), verde (40% C – cyan + 100% Y – yellow), vermelho (90% M – magenta + 90 % Y – yellow), preto (100% K – key) e cinza (30% K – key).

1.4.18. **Grampos para grampeador tamanho 106/8**

- Grampos para Grampeador tipo Tapeceiro. Material: metal, com tratamento superficial cobreado ou niquelado. Tamanho: 106/8. Caixa c/ 1.000 unidades (ou 2.500ou 3.500). Referência: Grampos Rocama 106/8.

1.4.19. **Grampeador manual tipo Pistola 106**

- Grampeador manual tipo Pistola 106, Corpo em Alumínio fundido revestido em ABS (plástico de alta resistência). Demais componentes: Aço carbono, Adequado para Tipos de grampos: 106/4mm, 106/6mm, 106/8mm. Referência: Marca rocama 106 premium.

1.4.20. **Óleo lubrificante e desengripante multiuso aerosol 300 ml**

- Óleo lubrificante e desengripante multiuso aerosol 300 ml (Referência: WD-40) para limpeza de armas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Grupo de Armamento e Tiro/MS (GAT/MS) desempenha as funções de planejamento e execução dos treinamentos continuados de armamento e tiro conforme Portaria nº 1369-SR/PF/MS, de 26 de junho de 2019.

2.2. A fim de desempenhar satisfatoriamente essas missões, o Grupo de Armamento e Tiro realiza treinamentos regulares de tiro no âmbito da Superintendência Regional de Polícia Federal/MS e nas Delegacias descentralizadas.

2.3. Face a estas atividades, é necessário o uso de alvos nos treinamentos realizados, principalmente os alvos no padrão SAT/ANP.

2.4. Sendo assim, torna-se imprescindível para o GAT/MS a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência para desenvolvimento de suas atividades de instrução durante o ano de 2022 a 2024.

2.5. A quantidade que se pretende adquirir: 10.000 (dez mil unidades) do item 1, 15.000 (quinze mil unidades) do item 2, 3 mil (três mil unidades) do item 3 e 12 mil (doze mil unidades) do item 4 foi dimensionada para suprir as necessidades de todos os policiais lotados no Estado de Mato Grosso do Sul, em seus treinamentos regulares.

2.6. As atividades de tiro são regulamentadas pela Portaria nº 15.432-DG/PF, de 19/08/2021 onde estabelece que o Policial Federal deve participar de no mínimo 08 (oito) horas de armamento e tiro. Levando em consideração o efetivo de policiais lotados no Estado de Mato Grosso do Sul, em torno de 480 (quatrocentos e oitenta), e que cada treinamento continuado de armamento e tiro dura 04 horas e consome em média 05 alvos por atirador, temos 4.800 alvos de papel por ano, sem levar em consideração treinamentos de grupos táticos e testes de armamentos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Caso aplicável, os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, a partir da solicitação, nos endereços abaixo relacionados conforme processo licitatório específico;

Unidade	Local de entrega	Cidade
Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul	Rua Fernando Luiz Fernandes, 522, Vila Sobrinho	Campo Grande/MS
Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão	Av. Daniel de La Touche, nº 4000, Bairro Cohama, CEP 65074-115	São Luiz/MA
Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima	Avenida Brasil, nº. 551, bairro 13 de Setembro, CEP 69308-050	Boa Vista/RR
Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco	Av. Antônio de Góes, 60 - 15º andar - Pina, (Edf. JCPM) CEP 51010-000	Recife/PE
Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá	Rodovia Norte/Sul, s/nº, CEP 68908-910,	Macapá/AP
Superintendência Regional de Polícia Federal em Tocantins	Quadra 103 Sul (ACSO1), Av. LO 01, Lote 53, Centro, CEP 77.015-028	Palmas/TO
Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais	Rua Nascimento Gurgel, nº 30 - Bairro Gutierrez, CEP 30430-340	Belo Horizonte/MG
Superintendência Regional de Polícia Federal em Rio Grande do Norte	Rua Dr. Lauro Pinto, 155 - Lagoa Nova - CEP. 59064-250	Natal/RN
Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia	Av. Eng. Oscar Pontes, 339, Água de Meninos, CEP 40460-001	Salvador/BA
Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe	Avenida Augusto Franco 2260, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-100	Aracaju/SE

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios reditórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) Multa:
- (1) moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos;
- (2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 11.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios reditórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.3.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Por se tratar de bens de consumo, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.5.1. Valor Global para o Órgão Gerenciador: R\$ 109.575,47 (cento e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos);

16.5.2. Valores unitários: conforme consta no sistema Comprasnet.

16.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação para o Órgão Gerenciador é de R\$ 109.575,47 (cento e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

(assinatura eletrônica)
ARNALDO MENDONÇA JUNIOR
Perito Criminal Federal
Professor de Armamento e Tiro - SAT/ANP
Grupo de Armamento e Tiro/MS

Aprovo:

(assinatura eletrônica)

CHANG FAN
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por ARNALDO MENDONÇA JUNIOR, Perito(a) Criminal Federal, em 20/09/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por CHANG FAN, Superintendente Regional, em 20/09/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 25070868 e o código CRC C93D90B7.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

**MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL, com sede na Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322, Vila Sobrinho, CEP 79110-503, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0084-63, neste ato representada pelo Sr. Superintendente Regional em exercício, FERNANDO ARAÚJO CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 355.511.431-04, nomeado pela Portaria nº 15.032, de 1º de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 105, de 8 de junho de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2022, publicada no de/200....., processo administrativo nº 08335.004965/2021-34, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventuais aquisições de materiais para cursos de tiro, a fim de atender as necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul, suas delegacias descentralizadas e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022, assim como a proposta vencedora, que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional da Polícia Federal no Mato Grosso do Sul – UASG 200354.

3.2. O(s) órgão(s) público(s) participante(s) do registro de preços é/são..... – UASG.....:

Item do Termo de Referência nº	Órgão(s) Participante(s)	Valor unitário	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º, do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº. 7.892, de 2014.

FERNANDO ARAÚJO CAMPOS
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em exercício
(assinatura eletrônica)

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CPF.....
(assinatura eletrônica)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ARAUJO CAMPOS, Superintendente Regional em Exercício**, em 12/08/2022, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24505519** e o código CRC **961BDBF3**.

Referência: Processo nº 08335.004965/2021-34

SEI nº 24505519

MINUTA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Alvo de tiro**

Descrição Detalhada: Alvo De Tiro Material: Papel Cartão , Gramatura: 250 G/M2, Tipo: Centro De Reposição Para Alvo , Tamanho: 20 X 20 CM, Características Adicionais: De Precisão Para Pistola 25m, Sem Coating

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 66000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 132000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2,86

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Aracaju/SE (15000), Belo Horizonte/MG (10000), Boa Vista/RR (10000), Natal/RN (10000), Palmas/TO (4000), Recife/PE (10000), Salvador/BA (2000), São Luís/MA (5000)

2 - Alvo De Tiro

Descrição Detalhada: Alvo De Tiro Material: Papelão , Tipo: Silhueta , Tamanho: 68 X 68 C

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 79000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 158000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2,27

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Aracaju/SE (3000), Belo Horizonte/MG (15000), Boa Vista/RR (15000), Natal/RN (15000), Palmas/TO (6000), Recife/PE (15000), São Luís/MA (10000)

3 - Alvo De Tiro

Descrição Detalhada: Alvo De Tiro Material: Papelão Kraft , Tipo: Retangular , Tamanho: 90 X 60 C

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 28000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 56000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 4,32

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Aracaju/SE (5000), Belo Horizonte/MG (3000), Boa Vista/RR (3000), Natal/RN (3000), Palmas/TO (8000), Recife/PE (3000), São Luís/MA (3000)

4 - Alvo De Tiro

Descrição Detalhada: Alvo De Tiro Material: Papelão Paraná S/Coating. , Tipo: Quadrado , Tamanho: 17 X 17 C

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 22200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 44400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3,26

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Aracaju/SE (200), Belo Horizonte/MG (5000), Boa Vista/RR (5000), Natal/RN (5000), Palmas/TO (2000), Recife/PE (5000)

5 - Obréia

Descrição Detalhada: Obréia Material: Papel Couchê Brilho , Aplicação: Cobrir Furos Causados Por Projéteis Nos Alvos. , Cor: Branca , Tamanho: Diâmetro: 25 Mm , Apresentação: Auto Adesiva , Formato: Circular

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 970

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1940

Unidade de Fornecimento: Rolo 1000,00 UN

Valor Unitário (R\$): 16,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Aracaju/SE (60), Belo Horizonte/MG (200), Boa Vista/RR (200), Campo Grande/MS (200), Natal/RN (200), Palmas/TO (10), Salvador/BA (100)

6 - Obréia

Descrição Detalhada: Obréia Material: Papel Couchê Brilho , Aplicação: Cobrir Furos Causados Por Projéteis Nos Alvos. , Cor: Preta , Tamanho: Diâmetro: 25 Mm , Apresentação: Auto Adesiva , Formato: Circular

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1010

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2020

Unidade de Fornecimento: Rolo 1000,00 UN

Valor Unitário (R\$): 16,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Aracaju/SE (100), Belo Horizonte/MG (200), Boa Vista/RR (200), Campo Grande/MS (200), Natal/RN (200), Palmas/TO (10), Salvador/BA (100)

7 - Obréia

Descrição Detalhada: Obréia Material: Papel Couchê Brilho , Aplicação: Cobrir Furos Causados Por Projéteis Nos Alvos. , Cor: Parda , Tamanho: Diâmetro: 25 Mm , Apresentação: Auto Adesiva , Formato: Circular

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 360

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 720

Unidade de Fornecimento: Rolo 1000,00 UN

Valor Unitário (R\$): 18,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Aracaju/SE (20), Belo Horizonte/MG (60), Boa Vista/RR (60), Campo Grande/MS (60), Natal/RN (60), Palmas/TO (10), Salvador/BA (30), São Luís/MA (60)

8 - Grampo Grampeador

Descrição Detalhada: Grampo Grampeador Material: Metal , Tamanho: 106/6 , Tratamento Superficial: Galvanizado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 440

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 880

Unidade de Fornecimento: Caixa 2500,00 UN

Valor Unitário (R\$): 23,26

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Aracaju/SE (20), Belo Horizonte/MG (100), Boa Vista/RR (100), Natal/RN (100), Palmas/TO (10), Salvador/BA (60), São Luís/MA (50)

9 - Grampeador

Descrição Detalhada: Grampeador Material: Alumínio , Tamanho Grampo: 9/16 , 1/2 , 3/8 . 5/16 , 1/4 . , Tipo: Tapeceiro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 90

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 180

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 126,58

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (20), Boa Vista/RR (20), Natal/RN (20), Palmas/TO (10), Salvador/BA (20)

10 - Desengrimpante

Descrição Detalhada: Desengrimpante Finalidade: Eliminar Ferrugem / Repelir Umidade / Lubrificar , Aplicação: Lubrificante E Anticorrosivo , Apresentação: Spray , Composição: Aditivos Inibidores Corrosão E Oxidação,Tensoativo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 135

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 270

Unidade de Fornecimento: Frasco 300,00 ML

Valor Unitário (R\$): 31,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (20), Boa Vista/RR (20), Natal/RN (20), Palmas/TO (40), Salvador/BA (20), São Luís/MA (15)

11 - Placa de aglomerado

Descrição Detalhada: Placa De Aglomerado Comprimento: 2,20 M, Espessura: 10 MM, Tipo: Osb (Aglomerado De Tiras De Madeira) , Largura: 1,20

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 160

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 320

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 60,55

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (50), Natal/RN (50), Palmas/TO (10), São Luís/MA (50)

12 - Fita Sinalização

Descrição Detalhada: Fita Sinalização Comprimento: 200 M, Cor: Preta E Amarela , Largura: 7 CM, Características Adicionais: Formato Cores Em Diagonal, Zebrada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Unidade de Fornecimento: Rolo 200,00 M

Valor Unitário (R\$): 15,16

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (50), Campo Grande/MS (50), Natal/RN (50)

13 - Ripa

Descrição Detalhada: Ripa Material: Madeira , Espécie: Maçaranduba , Aplicação: Construção Civil , Comprimento: 3 M, Espessura: 2,50 CM, Largura: 4 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 400

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 800

Unidade de Fornecimento: Metro

Valor Unitário (R\$): 5,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (100), Campo Grande/MS (100), Natal/RN (100), São Luís/MA (100)

14 - Alvo de tiro

Descrição Detalhada: Alvo De Tiro Material: Papel Cartão , Gramatura: 250 G/M2, Tipo: Centro De Reposição Para Alvo , Tamanho: 20 X 20 CM, Características Adicionais: De Precisão Para Pistola 25m, Sem Coating

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 24000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2,86

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (10000), Macapá/AP (2000)

15 - Alvo De Tiro

Descrição Detalhada: Alvo De Tiro Material: Papelão , Tipo: Silhueta , Tamanho: 68 X 68 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 17000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 34000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2,27

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (15000), Macapá/AP (2000)

16 - Alvo De Tiro

Descrição Detalhada: Alvo De Tiro Material: Papelão Kraft , Tipo: Retangular , Tamanho: 90 X 60 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 8000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 4,32

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (3000), Macapá/AP (1000)

17 - Alvo De Tiro

Descrição Detalhada: Alvo De Tiro Material: Papelão Paraná S/Coating. , Tipo: Quadrado , Tamanho: 17 X 17 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 12000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3,26

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (5000), Macapá/AP (1000)

18 - Grampo Grampeador

Descrição Detalhada: Grampo Grampeador Material: Metal , Tamanho: 106/6 , Tratamento Superficial: Galvanizado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 110

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 220

Unidade de Fornecimento: Caixa 2500,00 UN

Valor Unitário (R\$): 23,26

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (100), Macapá/AP (10)

19 - Grampeador

Descrição Detalhada: Grampeador Material: Alumínio , Tamanho Grampo: 9/16 , 1/2 , 3/8 . 5/16 , 1/4 . , Tipo: Tapeceiro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 126,58

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (20), Macapá/AP (10)

20 - Desengrimpante

Descrição Detalhada: Desengrimpante Finalidade: Eliminar Ferrugem / Repelir Umidade / Lubrificar , Aplicação: Lubrificante E Anticorrosivo , Apresentação: Spray , Composição: Aditivos Inibidores Corrosão E Oxidação,Tensoativo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Frasco 300,00 ML

Valor Unitário (R\$): 31,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (20), Macapá/AP (10)

Estudo Técnico Preliminar 30/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 08335.004965/2021-34

2. Descrição da necessidade

A Superintendência Regional da Polícia Federal/MS, por meio do Grupo de Treinamento Operacional - GTO/MS, é a unidade descentralizada responsável pela realização de treinamentos continuados para aperfeiçoamento dos Policiais Federais no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul, relativamente às disciplinas que envolvem a utilização de armamentos.

O GTO/MS foi instituído criado pela Portaria nº 1771 - SR/PF/MS em 22/09/2021 e seus membros designados pela Portaria nº 1772 - SR/PF/MS de 22/09/2021, dentre suas atribuições especificadas estão "III - planejar, gerenciar e executar o treinamento continuado de armamento e tiro;" e "IX - propor contratação de serviços e aquisição de materiais para o desempenho de suas atribuições".

É necessário que o treinamento realizado pelo GAT/MS esteja alinhado com a doutrina adotada no SAT/ANP, por isso é imprescindível a aquisição dos materiais compatíveis com o padrão adotado pela Academia Nacional de Polícia conforme Portaria 7508/2017 – ANP/DGP/PF de 09 de maio de 2017.

Desta forma, a aquisição dos materiais constantes deste Estudo Técnico Preliminar, permitirá um treinamento mais eficiente e condizente com as doutrinas da Polícia Federal para todo o efetivo policial da SR/PF/MS e de suas Delegacias descentralizadas durante o ano de 2022.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Grupo de Treinamento Operacional - GTO/DREX/SR/PF/MS	Arnaldo Mendonça Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Escolha da proposta mais vantajosa de materiais para o incremento das atividades desempenhadas pelo Grupo de Treinamento Operacional/MS.

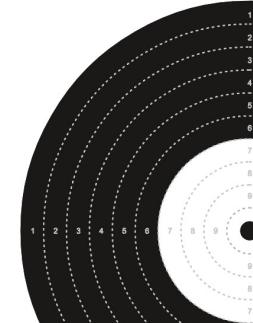
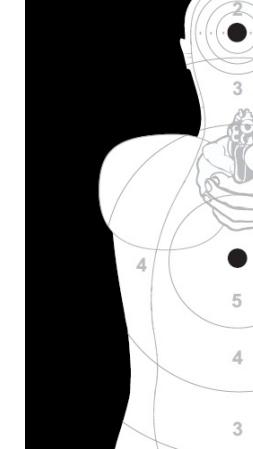
5. Levantamento de Mercado

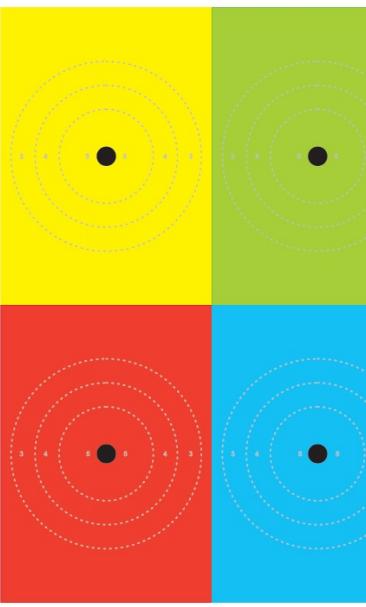
A escolha dos materiais constantes no presente Estudo foi baseada em minuciosa pesquisa de mercado, a fim desta administração adquirir produtos de qualidade e econômicos para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição dos seguintes materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	IMAGEM DE REFERÊNCIA

<p>Alvo Fogo Central</p> <p>Alvo de fogo central preciso, impresso em papel offset 180g com as seguintes características:</p>			
<ul style="list-style-type: none"> - Medida interna do alvo: 50cm de diâmetro; - medida final do papel: 66cm (alt.) x46cm (larg.), sendo 10 circunferências concêntricas com a mais externa medindo 50 cm de diâmetro, a seguintes de forma decrescente e sucessivamente 45cm, 40 cm, 35 cm, 30 cm, 25 cm, 20 cm, 15 cm, 10 cm e 5cm; com uma circunferência central medindo 2 cm de diâmetro. <p>1 A circunferência mais externa será cortada em seu excesso lateral (2 cm de cada lado).</p> <p>Cada circunferência deverá conter a inscrição do número referente à respectiva pontuação.</p> <p>Das cores: As circunferências de fora para dentro, da 1^a à 6^a serão na cor preta – da 7^a à 10^a na cor branca e a referência central na cor preta.</p> <p>A separação entre cada nível de pontuação do tipo fogo central se dará com linhas pontilhadas na cor branca da 1^a à 6^a circunferência e na cor cinza escuro da 7^a à 10 circunferência.</p>	<p>Unidade</p>	<p>5.000</p>	
<p>Alvo Silhueta</p> <p>impresso em papel offset 180g, na medida do papel 66 cm (alt.)x46 cm (larg.), com a silhueta do corpo humano medindo 65cm (alt.)x29cm (larg.) distribuídos da seguinte forma:</p> <p>2 Cabeça 12cm, ombros 29cm, tórax 25cm, cintura 22cm, culote 27cm, e pernas 23cm.</p> <p>Referências circulares centrais: na cabeça, no peito medem cada uma 2cm de diâmetro na cor preta.</p> <p>A disposição visual com áreas de pontuação delimitadas nas linhas em cor cinza deverão seguir o padrão do modelo disponibilizado pelo Contratante.</p> <p>Cada área deverá conter a inscrição do número referente à respectiva pontuação.</p>	<p>Unidade</p>	<p>10.000</p>	

3	<p>Alvo IPSC Clássico</p> <p>Dimensão: 46 X 58 cm;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confeccionado em papelão na cor parda; - Deve possuir vincos e pontilhados. 	Unidade	2.000	
4	<p>Alvo 4 Cores</p> <p>impresso em papel offset 180g, medindo 66cm (alt.)x46 cm (larg.), com 4 cm de margem na cor branca, contendo quatro retângulos, medindo cada um 31x22cm, nas cores e seguinte disposição gráfica:</p> <p>Superior Esquerda: Amarela (Yellow 100%)</p> <p>Superior Direta: Verde (40% Cyan +100% Yellow)</p> <p>Inferior esquerda: Vermelho (90% Magenta + 90% Yellow)</p> <p>Inferior direita: Azul (70% Cyan)</p> <p>Cada retângulo colorido deverá conter 3 circunferências concêntricas sendo a mais externa com 20cm de diâmetro e a inscrição do número “3”, a segunda com 15 cm de diâmetro e a inscrição do número “4” e terceira com 10cm de diâmetro e a inscrição do número “5” e circunferência central na cor preta medindo 2cm.</p> <p>A separação entre cada circunferência será feita com linhas pontilhadas na cor cinza escuro.</p>	Unidade	3.000	
5	<p>Obréia cor branca</p> <ul style="list-style-type: none"> - Destinado para cobrir furos causados por projéteis nos alvos de papel aumentando a vida útil dos mesmos. Material em papel celulose vegetal na 	rolo com 1.000 Und	200	

	cor branca, auto adesiva em formato circular com diâmetro mínimo de 25mm (vinte e cinco milímetros).			
6	Obréia cor preta - Destinado para cobrir furos causados por projéteis nos alvos de papel aumentando a ida útil dos mesmos. Material em papel celulose vegetal na cor preta, auto adesiva em formato circular com diâmetro mínimo de 25mm (vinte e cinco milímetros).	rolo com 1.000 Und	100	
7	Obréia cor parda - Destinado para cobrir furos causados por projéteis nos alvos de papel aumentando a ida útil dos mesmos. Material em papel celulose vegetal na cor parda, auto adesiva em formato circular com diâmetro mínimo de 25mm (vinte e cinco milímetros).	rolo com 1.000 Und	30	
8	Grampos para grampeador tamanho 106/8 - Grampos para Grampeador tipo Tapeceiro. Material: metal, com tratamento superficial cobreado ou niquelado. Tamanho: 106/8. Caixa c/ 1.000 unidades (ou 2.500 ou 3.500). Referência: Grampos Rocama 106/8.	Caixa com 2.500 grampos	50	
9	Grampeador manual tipo Pistola 106 - Grampeador manual tipo Pistola 106, Corpo em Alumínio fundido revestido em ABS (plástico de alta resistência). Demais componentes: Aço carbono, Adequado para Tipos de grampos: 106 /4mm, 106/6mm, 106/8mm. Referência: Marca rocama 106 premium.	Unidade	10	
10	Óleo lubrificante e desengripante multiuso aerosol 300 ml (Referência: WD-40) - Destinado para limpeza de armas.	Frasco aerosol 300ml	10	
	Canalizador de tráfego reflexivo empilhável cor laranja 110cm altura - refletivo empilhável, na cor laranja com proteção contra raios UV, altura mínima de 1,10 metros; peso mínimo de 7kg com reservatório vazio; formato			

11	totalmente cilíndrico com diâmetro mínimo de 40cm na área refletiva superior, sobre base quadrada com cantos arredondados. Sua base plana deverá possuir 8 sapatas, distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água. O cilindro canalizador deverá possuir barra superior com alça anatômica de 150 x 45 mm para facilitar o transporte.	Unidade	10	
12	Chapa de compensado 1,10m x 2,20m de 05mm de espessura Dimensões: 1,10m x 2,20m de 05mm de espessura destinado para confecção dos suportes de alvos de papel.	Unidade	30	
13	Bobina de papel Kraft natural 80cm de largura 200 metros (gramatura 80g) Dimensões 80cm de largura, bobina com 200 metros (gramatura 80g), cor parda	Unidade	01	
14	Fita de Advertência , Tipo Zebrada Faixa intercalada em amarelo e preto para demarcação e isolamento de áreas, largura mínima 6cm, rolo com no mínimo 180 metros.	Rolo	20	
15	ripão 2,5x5cm Ripão em madeira (cedrinho, pinus, cambará ou outra madeira indicada para a mesma utilidade) de 2,5x5cm (largura x altura) destinado para a confecção dos suportes de alvos.	Metro	80	

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	Alvo Fogo Central	Unidade	
2	Alvo Silhueta	Unidade	
3	Alvo IPSC Clássico	Unidade	

4	Alvo 4 Cores	Unidade	
5	Obréia cor branca	rolo com 1.000 Und	
6	Obréia cor preta	rolo com 1.000 Und	
7	Obréia cor parda	rolo com 1.000 Und	
8	Grampos para grampeador tamanho 106/8	Caixa com 2.500 grampos	
9	Grampeador manual tipo Pistola 106	Unidade	
10	Óleo lubrificante e desengripante multiuso aerosol 300 ml (Referência: WD-40)	Frasco aerosol 300ml	
11	Canalizador de tráfego reflexivo empilhável cor laranja 110cm altura	Unidade	
12	Chapa de compensado 1,10m x 2,20m de 05mm de espessura	Unidade	
13	Bobina de papel Kraft natural 80cm de largura 200 metros (gramatura 80g)	Unidade	
14	Fita de Advertência , Tipo Zebrada	Rolo	
15	ripão 2,5x5cm	metro	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 42.790,00

O custo estimado da contratação é de R\$ 42.790,00 (quarenta e dois mil setecentos e noventa reais).

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Tot
1	Alvo Fogo Central	Unidade	5.000	1,49	7.450,00
2	Alvo Silhueta	Unidade	10.000	1,52	15.200,00
3	Alvo IPSC Clássico	Unidade	2.000	2,35	4.700,00
4	Alvo 4 Cores	Unidade	3.000	1,69	5.070,00

5	Obréia cor branca	rolo com 1.000 Und	100	8,00	800,00
6	Obréia cor preta	rolo com 1.000 Und	100	8,00	800,00
7	Obréia cor parda	rolo com 1.000 Und	30	8,00	240,00
8	Grampos para grampeador tamanho 106/8	Caixa com 2.500 grampos	50	22,00	1.100,00
9	Grampeador manual tipo Pistola 106	Unidade	10	90,00	900,00
10	Óleo lubrificante e desengripante multiuso aerossol 300 ml (Referência: WD-40)	Frasco aerossol 300ml	10	45,00	450,00
11	Canalizador de tráfego reflexivo empilhável cor laranja 110cm altura	Unidade	10	200,00	2.000,00
12	Chapa de compensado 1,10m x 2,20m de 05mm de espessura	Unidade	30	90,00	2.700,00
13	Bobina de papel Kraft natural 80cm de largura 200 metros (gramatura 80g)	Unidade	1	180,00	180,00
14	Fita de Advertência , Tipo Zebrada	Rolo	20	20,00	400,00
15	ripão 2,5x5cm	metro	80	10,00	800,00

Custo estimado total 42.790,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento é uma solução viável a fim de garantir a competição na licitação, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, observado os critérios técnicos e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta solicitação será inserida no PAC 2022 para permitir o desenvolvimento das atividades da disciplina de Armamento e Tiro dentro do Treinamento Operacional da Superintendência/MS e delegacias descentralizadas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Aquisição de alvos de papel e materiais para a confecção de suportes de alvos para Treinamentos Continuados de Armamento e Tiro e cursos de capacitação previstos para o ano de 2022.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de providências para execução desse contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de possíveis impactos ambientais gerados pelo objeto da contratação, porém deverão ser adotados os critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MP.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe considera viável a presente solicitação

16. Responsáveis

ARNALDO MENDONCA JUNIOR

Perito Criminal Federal / Professor de Armamento e Tiro - SAT/ANP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO DE ARMAMENTO E TIRO - GAT/DREX/SR/PF/MS
ESTUDO PRELIMINAR Nº 23659115/2022-GAT/DREX/SR/PF/MS

Processo nº 08335.004965/2021-34

1. **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Aquisição de materiais de consumo para os exercícios dos Treinamentos Continuados de Armamento e Tiro (TCAT) para o efetivo lotado na Superintendência da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul e suas unidades subordinadas.

2. **DESCRIPÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A Superintendência Regional da Polícia Federal/MS, por meio do Grupo de Treinamento Operacional - GTO/MS, é a unidade descentralizada responsável pela realização de treinamentos continuados para aperfeiçoamento dos Policiais Federais no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul, relativamente às disciplinas que envolvem a utilização de armamentos.

2.2. O GTO/MS foi instituído criado pela Portaria nº 1771 - SR/PF/MS em 22/09/2021 e seus membros designados pela Portaria nº 1772 - SR/PF/MS de 22/09/2021, dentre suas atribuições especificadas estão "III - planejar, gerenciar e executar o treinamento continuado de armamento e tiro;" e "IX - propor contratação de serviços e aquisição de materiais para o desempenho de suas atribuições".

2.3. É necessário que o treinamento realizado pelo GAT/MS esteja alinhado com a doutrina adotada no SAT/ANP, por isso é imprescindível a aquisição dos materiais compatíveis com o padrão adotado pela Academia Nacional de Polícia conforme Portaria 7508/2017 – ANP/DGP/PF de 09 de maio de 2017.

2.4. Desta forma, a aquisição dos materiais constantes deste Estudo Técnico Preliminar, permitirá um treinamento mais eficiente e condizente com as doutrinas da Polícia Federal para todo o efetivo policial da SR/PF/MS e de suas Delegacias descentralizadas durante o ano de 2022.

3. **ÁREA REQUISITANTE**

3.1. Grupo de Treinamento Operacional - GTO/DREX/SR/PF/MS

4. **DESCRIPÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Termo de Referência (21141128), anexo a este Processo SEI.

4.2. Como requisitos "lato sensu", a contratação deve contemplar o seguinte:

4.2.1. observância das normas e leis pertinentes à confecção do Termo de Referência;

4.2.2. estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, no caso a fase interna;

4.2.3. dimensionar corretamente a quantidade de materiais e o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. A escolha dos materiais constantes no presente Estudo foi baseada em minuciosa pesquisa de mercado, a fim desta administração adquirir produtos de qualidade e econômicos.

6. **DESCRIPÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. Aquisição dos seguintes materiais:

Item	DESCRIPÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	IMAGEM DE REFERÊNCIA
1	<p>Alvo Fogo Central</p> <p>Alvo de fogo central preciso, impresso em papel offset 180g com as seguintes características:</p> <p>- Medida interna do alvo: 50cm de diâmetro; - medida final do papel: 66cm (alt.)x46cm (larg.), sendo 10 circunferências concêntricas com a mais externa medindo 50 cm de diâmetro, a seguintes de forma decrescente e sucessivamente 45cm, 40 cm, 35 cm, 30 cm, 25 cm, 20 cm, 15 cm, 10 cm e 5cm; com uma circunferência central medindo 2 cm de diâmetro.</p> <p>1 A circunferência mais externa será cortada em seu excesso lateral (2 cm de cada lado).</p> <p>Cada circunferência deverá conter a inscrição do número referente à respectiva pontuação.</p> <p>Das cores: As circunferências de fora para dentro, da 1ª à 6ª serão na cor preta – da 7ª à 10ª na cor branca e a referência central na cor preta.</p> <p>A separação entre cada nível de pontuação do tipo fogo central se dará com linhas pontilhadas na cor branca da 1ª à 6ª circunferência e na cor cinza escuro da 7ª à 10ª circunferência.</p>	467667	Unidade	10.000	
2	<p>Alvo Silhueta</p> <p>Impresso em papel offset 180g, na medida do papel 66 cm (alt.)x46 cm (larg.), com a silhueta do corpo humano medindo 65cm (alt.)x29cm (larg.) distribuídos da seguinte forma:</p> <p>Cabeça 12cm, ombros 29cm, tórax 25cm, cintura 22cm, culote 27cm, e pernas 23cm.</p> <p>Referências circulares centrais: na cabeça, no peito medem cada uma 2cm de diâmetro na cor preta.</p> <p>A disposição visual com áreas de pontuação delimitadas nas linhas em cor cinza deverão seguir o padrão do modelo disponibilizado pelo Contratante.</p> <p>Cada área deverá conter a inscrição do número referente à respectiva pontuação.</p>	285433	Unidade	15.000	
3	<p>Alvo IPSC com pescoço</p> <p>Dimensão: 77 X 46cm;</p> <p>- Confeccionado em papelão na cor kraft;</p> <p>- Deve possuir vincos e pontilhados.</p>	443712	Unidade	3.000	

	Alvo 4 Cores Impresso em papel offset 180g, medindo 66cm (alt.)x46 cm (larg.), com 4 cm de margem na cor branca, contendo quatro retângulos, medindo cada um 31x22cm, nas cores e seguinte disposição gráfica: Superior Esquerda: Amarela (Yellow 100%) Superior Direta: Verde (40% Cyan +100% Yellow) Inferior esquerda: Vermelho (90% Magenta + 90% Yellow) Inferior direita: Azul (70% Cyan) Cada retângulo colorido deverá conter 3 circunferências concêntricas sendo a mais externa com 20cm de diâmetro e a inscrição do número “3”, a segunda com 15 cm de diâmetro e a inscrição do número “4” e terceira com 10cm de diâmetro e a inscrição do número “5” e circunferência central na cor preta medindo 2cm. A separação entre cada circunferência será feita com linhas pontilhadas na cor cinza escuro.	467403	Unidade	5.000	
5	Obréia cor branca	483466	Rolo com 1.000 Und	200	
6	Obréia cor preta	483467	Rolo com 1.000 Und	200	
7	Obréia cor parda	483470	Rolo com 1.000 Und	60	
8	Grampos para grampeador tamanho 106/8 (Referência: Rocama)	478188	Caixa com 2.500 grampos	100	
9	Grampeador manual tipo Pistola 106 (Referência: Rocama)	470315	Unidade	20	
10	multiuso aerosol (Referência: WD-40) 300 ml ou 500ml	242215	Frasco aerosol	20	
11	Chapa de compensado 1,10m x 2,20m de 05mm de espessura	465636	Unidade	50	
12	Fita de Advertência , Tipo Zebrada	481049	Rolo	50	
13	Ripão 2,5x5cm	356171	Metro	100	

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Os produtos e respectivos quantitativos foram estimados com base nas atividades de armamento e tiro desenvolvidas no Grupo de Treinamento Operacional/MS na Superintendência regional do estado do Mato Grosso do Sul e suas unidades descentralizadas.

7.2. As quantidades solicitadas de cada material pode ser consultada no Termo de Referência (23684027).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 109.575,44 (cento e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Para atingir a finalidade administrativa almejada, não se faz necessário parcelar a solução, como se trata de material de consumo, a individualização do objeto é suficientemente clara e não necessita de parcelamento.

10. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Os materiais a serem adquiridos não guardam relação com outros objetos.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Esta solicitação será inserida no PAC 2022 para permitir o desenvolvimento das atividades da disciplina de Armamento e Tiro dentro do Treinamento Operacional da Superintendência/MS e delegacias descentralizadas.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Manutenção das habilidades em operação de armas de fogo de dotação da Polícia Federal no âmbito do efetivo de servidores policiais lotados no Estado do Mato Grosso do Sul.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Após o término do Termo de Referência e documentos correlatos, encaminhar ao senhor Chefe do SELOG/SR/PF/MS, que posteriormente encaminhará para aprovação do Excelentíssimo Senhor Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul para assinatura, que posteriormente encaminhará ao Setor de Licitações para início da fase externa.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação em si não implica possíveis impactos ambientais, devendo as empresas fornecedoras cumprirem com as normas e legislações vigentes que definem os critérios de proteção ambiental e sustentabilidade.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Existe a viabilidade de contratação, tendo em vista experiências passadas desta administração em processos idênticos e também de outros órgãos da administração pública, que se utilizam dos mesmos meios para aquisição de materiais de consumo.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. PCF ARNALDO MENDONÇA JUNIOR (matrícula 17.694) - Chefe GTO/DREX/SR/PF/MS

16.2. EPF RICARDO OKADA TRIANA (matrícula 17.967) - Gestor de Armamento, munição e equipamentos táticos/MS



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO MENDONÇA JUNIOR, Perito(a) Criminal Federal**, em 04/07/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23659115** e o código CRC **F2C9B9E1**.